

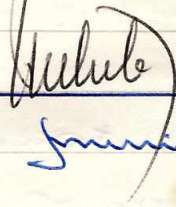
aquisição, o Poder executivo municipal, classificará pelas dotações: 030 70 250 - Edificações Públicas - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

fazendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Istiva, 14 de Agosto 1981

secretária


Prefeito Municipal

Lei nº 07/81, de 14 de agosto de 1981.

Autoriza a Aquisição de uma máquina PA - carregadeira e Retroscavadeira ou PA - carregadeira.

A câmara municipal de Istiva, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir, uma máquina PA - carregadeira e Retroscavadeira ou PA - carregadeira, de concessionária autorizada, evidentemente pelo preço nacional de tabela.

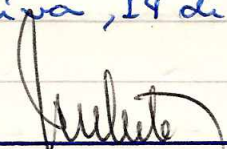
Art 2º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir a referida máquina, até o limite máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art 3º — A aquisição de que trata esta lei, será feita pela dotação orçamentária própria, 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações.

Art 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itipava, 14 de Agosto de 1981

Secretária


Prefeito Municipal